

DGEstE/Direção de Serviços da Região Norte  
Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, Caminha  
(Código 152596)

## COMUNICADO N.º 55 – 2019/2020

Pessoal Não Docente

Na sequência da suspensão das atividades letivas presenciais e do comunicado nº 54-2019/2020, publicado em 14 de março, na Página do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, Caminha, solicita-se a leitura atenta do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Caminha, emanado em 16 de março de 2020, (publicado em anexo) e o respeito das orientações nele contidas

Caminha, 16 de março de 2020

A Diretora,

  
(Maria Esteves)



MUNICIPIO DE CAMINHA

## DESPACHO

Considerando o evoluir da situação de disseminação da COVID 19 e das medidas implementadas pelo Governo de Portugal para a conter;

Considerando que temos já casos confirmados de COVID 19 em três concelhos do distrito de Viana do Castelo e que é muito provável que o mesmo possa acontecer nos restantes, incluindo Caminha;

Considerando a dimensão do impacto da ordem governamental de suspender as aulas em todos os graus de ensino, público e privado, bem como o estado de alerta decretado no dia 13 de março, última sexta-feira, pelo Ministério de Administração Interna;

Considerando a decisão do Governo de Espanha do dia 14 de março, sábado, que determinou a medida de quarentena geral aplicada a toda a sua população e considerando também a evolução dramática do número de casos confirmados e de mortes no país de vizinho, nomeadamente aqui perto na região da Galiza;

Considerando ainda o anúncio do dia 15 de março, domingo, por parte do Governo de Portugal, de que haverá forte condicionamento da fronteira, designadamente com a proibição de circulação de veículos que não sejam de transporte de mercadorias e de pessoas que não tenham o intuito de trabalhar num e noutro lado do rio Minho;

**É meu entendimento que chegamos a uma nova fase de evolução da doença em Portugal e no Alto Minho e que a população se encontra hoje mais preparada e sensibilizada para concretizar e/ou acatar medidas mais restritivas da sua liberdade de circulação, acesso a serviços e reunião, dentro daquilo que são as competências municipais.**

Além disso, sendo o serviço público municipal, o primeiro garante da assistência da Administração Pública junto dos municípios, é preciso acautelar serviços essenciais e respostas extraordinárias.

Finalmente, na antecâmara de uma possível declaração do estado de emergência, momento absolutamente extraordinário no contexto da nossa e de todas as democracias, é primordial não perder de vista a proteção máxima à saúde dos municípios, dos seus familiares e de toda a comunidade.

2



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Tendo em conta todo o referido, determino:

1 - Encerramento ao público de todos os serviços da Câmara Municipal de Caminha com exceção dos serviços centrais localizados no edifício do antigo Hospital, junto do Largo Calouste Gulbenkian.

2 - Os referidos Serviços Centrais terão um horário de atendimento ao público apenas da parte da manhã, das 9 horas às 13 horas, havendo serviço de primeiro atendimento, encaminhamento, tesouraria e consulta de processos que seja considerada urgente, devendo a respetiva chefia organizar os trabalhadores e os espaços de modo a que, por um lado, se possa cumprir o dever de servir o público e, por outro, preservar os trabalhadores da Câmara Municipal de um contacto permanente com a população.

3 - Todos os trabalhadores do Município de Caminha que não tenham dispensa ao serviço para acompanhar menor de 12 anos, que não estejam em gozo de férias devidamente autorizadas, que não sejam portadores de baixa médica ou que não esteja dispensados por qualquer outra razão prevista na legislação, deverão continuar a trabalhar no seu posto de trabalho, mesmo que sem contacto direto com o público, cumprindo as suas funções e o seu horário de trabalho exceto nos casos em que seja determinada, por proposta das chefias, situação diferente.

As medidas dos números anteriores aplicam-se a todos os trabalhadores do Município mas entende-se ser necessário explicitar formas de atuação em situações particulares como as que seguem:

4 - Os trabalhadores dos estaleiros de Caminha e Vila Praia de Âncora, no cumprimento normal das suas funções, deverão manter o máximo distanciamento com a população, beneficiar de novas modalidades de horário e trabalhando em grupos reduzidos, quer interna, quer externamente, de acordo com a planificação que vier a ser feita pelos respetivos encarregados em articulação com as chefias.

5 - Os trabalhadores dos equipamentos escolares, desportivos, culturais, mercados, postos de turismo, CISA, GAM, abrigo dos animais ou outros, deverão manter-se no seu posto de trabalho, com as portas fechadas, devendo ter indicação de contacto telefónico bem visível na porta de modo a que, durante o dia, possam ser solicitados, por essa via, por qualquer munícipe.

6 - Encerramento de todas as casas de banho públicas existentes no concelho de Caminha.



MUNICIPIO DE CAMINHA

Determino ainda que:

7 - **Seja aberta, desde já, a escola EB1 de Caminha** de modo a poder receber os filhos em idade escolar dos munícipes que sejam médicos, enfermeiros, auxiliares de ação médica, bombeiros, forças de segurança, farmacêuticos ou outras profissões relacionadas com a manutenção de normalidade no quotidiano (ligadas às cadeias logísticas de alimentação, combustível, trabalhadores das escolas, trabalhadores da Câmara Municipal ou Juntas de Freguesia) e o cumprimento de serviços essenciais.

8 - **Seja acautelada a confeção de refeições na cantina escolar de Caminha**, bem como a sua distribuição, tendo em conta o número de crianças que, a todo o momento, se prevê receber nos termos do número anterior e tendo em conta também o número de crianças de famílias com dificuldades económicas cuja única refeição diária, normalmente, é a que tomam na escola.

9 - **Numa articulação entre a Câmara Municipal, as Juntas de Freguesia e a Comissão Local de Ação Social, seja criada uma rede ad hoc que possa garantir que géneros alimentares possam chegar aos mais idosos do concelho**, especialmente aqueles que estão identificados como vivendo numa situação de isolamento, independentemente da sua condição financeira. Pretende-se com esta medida permitir que cidadãos com mais idade ou com doença crónica - e, por isso, com maior risco relativamente à COVID 19 - possam contactar os serviços municipais, encomendar géneros alimentares de que precisem sem sair de casa, garantindo-se a entrega em menos de 24 horas. Os bens deverão ser pagos pelo requerente, exceto nos casos de manifesta impossibilidade, situação que deverá ser tratada no âmbito da ação social.

Finalmente, determino:

10 - O cancelamento da Reunião Descentralizada agendada para 30 de março para a freguesia de Dem e a suspensão, até nova ordem, das Reuniões Descentralizadas seguintes.

11 - A manutenção do calendário de todas as restantes Reuniões de Câmara estando, no entanto, interdita a presença do público (poderão estar pessoas dos gabinetes de apoio, trabalhadores considerados imprescindíveis e jornalistas).



MUNICIPIO DE CAMINHA

O presente despacho tem efeitos imediatos, exceto no caso dos mercados municipais onde, por força do stock de venda acumulado, apenas deverá ser aplicado a partir do dia 19 de março, quinta-feira.

Comunique-se.

Caminha, 16 de março de 2020

O Presidente da Câmara,

  
\_\_\_\_\_  
(Miguel Alves)